



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

PABX (37) 3272 1155

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

DECRETO N.º 214 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPOE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL PARA EFEITO DE COBRANÇA DE IPTU PARA IMÓVEIS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS NA ZONA URBANA E ESTABELECE CALENDÁRIO FISCAL PARA COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Maravilhas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art. 71, inciso VI, e art. 95, inciso I, alíneas “b” e “h”, todos da Lei Orgânica Municipal, obedecido o parágrafo único do artigo 14 da Lei Complementar Municipal n.º 8/2.001 que institui o Código Tributário Municipal – CTM e o contido no art. 2º da Lei Municipal n.º 870 de 31 de dezembro de 2001 que “*FIXA TABELA DE VALORES VENAIS PARA EFEITO DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*” e:

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 8/2.001 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal – CTM, e que trata do valor venal do imóvel, que constará em tabela própria aprovada por lei, em ano anterior, ao lançamento do imposto;

CONSIDERANDO o parágrafo único do referido art. 14 do CTM que estabelece que o Poder Executivo poderá, por decreto, conforme índice oficial, promover tão somente a atualização monetária dos valores da tabela, **quando não revisada por lei no ano imediatamente anterior;**

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 8/2.001 que dispõe sobre os valores venais estabelecidos na referida lei, que serão recompostos por Decreto do Poder Executivo Municipal, assim que for constatada a desvalorização do valor venal, utilizando para tanto o menor índice oficial fixado pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal n.º 870, de 31 de dezembro de 2.001 que dispõe sobre os valores venais estabelecidos na referida lei serão recompostos por Decreto do Poder Executivo Municipal, assim que for constatada a desvalorização do valor venal, utilizando-se para tanto o menor índice oficial fixado pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir as tabelas estabelecidas para cobrança do IPTU, cuja a finalidade de evitar a renúncia de receitas;

CONSIDERANDO que o CTN prevê a prescrição quinquenal, devendo as tabelas ser atualizadas de acordo com a correção oficial dos últimos 05 (anos);

CERTIFICO QUE Doc. 214 DE 30/12/21 FOI
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
DO PAÇO MUNICIPAL, NA FORMA ART. 95 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
Maravilhas, 30 de 12 de 2021

SETOR DE ARRECAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARAVILHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

PABX (37) 3272 1155

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

CONSIDERANDO que o art. 281 da Lei Complementar n.º 8/2.001 – Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança dos tributos far-se-á na forma e nos prazos estabelecidos no Calendário Fiscal do Município, aprovado por Decreto até o último dia do exercício anterior;

CONSIDERANDO que o art. 282 da Lei Complementar n.º 8/2.001 – Código Tributário Municipal dispõe sobre o calendário a que se refere o art. 281 do CTM poderá prever a concessão de descontos por antecipação; e, finalmente,

CONSIDERANDO o relevante interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a tabela de valores de m² (metro quadrado) por tipo de edificação criada na Lei Municipal n.º 870 de 31 de dezembro de 2.001, na forma do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Fica atualizada a tabela de valores de m² (metro quadrado) para imóveis não edificadas criada na Lei Municipal n.º 870 de 31 de dezembro de 2.001, na forma do anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Os logradouros integrantes dos Bairros novos que não constam do anexo II terão o IPTU calculado da seguinte forma:

Logradouros do Bairro Buriti – R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) o m² (metro quadrado);

Logradouros do Bairro Jardim Canela – R\$ 17,75 (dezessete reais e setenta e cinco centavos) o m² (metro quadrado);

Logradouros do Bairro Recanto das Andorinhas – R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) o m² (metro quadrado);

Logradouros do Bairro Estiva, loteamento Residencial Novo Horizonte – R\$ 11,87 (onze reais e oitenta e sete centavos) o m² (metro quadrado);

Logradouros do Bairro Santo Antônio – R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) o m² (metro quadrado);

Art. 4º - Fica estabelecido por este Decreto o calendário fiscal do Município de Maravilhas para a cobrança do IPTU no exercício financeiro de 2.022.

Art. 5º - Para cumprimento do artigo 3º deste Decreto, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

I - Pagamento em parcela única até o dia 30 de abril de 2.022, com desconto 10% (dez por cento).

II - Pagamento em 02 parcelas (duas) parcelas com vencimento da primeira até o dia 30 de abril de 2022 e a 2ª (segunda) até 30 de maio do mesmo ano, sem desconto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

PABX (37) 3272 1155

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

sem acréscimo de juros e correção monetária, sendo a parcela mínima de R\$ 58,36 (cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

III - Pagamento em até 04 (quatro) parcelas, sendo a parcela mínima de R\$ 58,36 (cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), para o parcelamento que for requerido até o dia 30 de abril de 2022, sem desconto, cujo vencimento da primeira parcela será dia 30 de abril de 2022 e as demais sucessivamente, sendo a de nº 04/04 vencível no dia 30 de julho de 2022.

IV - Pagamento em até 03 (três) parcelas, sendo a parcela mínima de R\$ 58,36 (cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), para o parcelamento que for requerido após 30 de abril de 2022 e após 30 de maio do mesmo ano, sem desconto, cujo vencimento da parcela nº 01/03 será até o dia 30 de maio de 2022 e as demais sucessivas, mensais, sendo a de nº 03/03 vencível no dia 30 de julho de 2022.

Art. 6º - As multas, juros e correção monetária serão cobrados na forma do artigo 43 da Lei Complementar n.º 8/2.001 – Código Tributário Municipal.

Art. 7º - Fica determinado o lançamento, notificação e a cobrança da Dívida Ativa Tributária do Município, nos termos regulado por este Decreto.

Parágrafo Único - Para fins de cobrança na forma determinada no artigo anterior, devem ser observados os seguintes critérios:

I – Sobre a dívida Ativa referente aos exercícios anteriores, os contribuintes poderão optar pela quitação de sua obrigação tributária em até 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo a parcela mínima de R\$ 58,36 (cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

II – No caso de parcelamento, o recolhimento intempestivo de qualquer das parcelas mensais acarretará a incidência de multa e de juros na forma da legislação municipal.

Art. 8º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.022.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Maravilhas, Estado de Minas Gerais, 30 de dezembro de 2.021.

Diovane Policarpo de Castro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



ANEXO I

TABELA DE VALORES DE M² (METRO QUADRADO) POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.020 A NOVEMBRO/2.021 – ÍNDICE 10,96% (Dado IBGE)

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR POR M ² DECRETO 179/2.020	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.020 A NOVEMBRO/2.021 EM R\$
CASA	85,41	94,77
BARRACÃO	42,70	47,38
APARTAMENTO	127,03	140,95
SALA COMERCIAL	105,75	117,34
LOJA	127,03	140,95
GALPÃO	52,87	58,66
TELHEIRO	31,72	35,20
FÁBRICA	52,87	58,66
ESPECIAL	158,76	176,16



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



ANEXO II

TABELA DE VALORES DE M² IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS
INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.020 A NOVEMBRO/2.021 – ÍNDICE 10,96% (Dado IBGE)

RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M ² - DECRETO Nº 153/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.020 A NOVEMBRO/2.021 EM R\$
ALAMEDA DAS AROEIRAS	REC. DAS ANDORINHAS, BURITI E CIDADE NOVA	8,47	9,40
ALAMEDA DAS CEREJEIRAS	RECANTO DAS ANDORINHAS	8,47	9,40
ALAMEDA DAS PEROBAS	RECANTO DAS ANDORINHAS	8,47	9,40
ALAMEDA DOS VINHATICOS	RECANTO DAS ANDORINHAS	8,47	9,40
AVENIDA BANDEIRANTES	SERRA E POÇÃO	8,47	9,40
AVENIDA BRASIL	CENTRO E POÇÃO	16,00	17,75
AVENIDA CRISPIM ALVES MAGALHÃES	CIDADE NOVA	6,36	7,06



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 153/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.020 A NOVEMBRO/2.021 EM R\$
AVENIDA DAS MARAVILHAS	JARDIM CANELA	16,00	17,75
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	SERRA, BURITI	8,47	9,40
AVENIDA GETÚLIO VARGAS	POÇÃO E SERRA	16,00	17,75
AVENIDA JOSE DA CUNHA E SÁ	SANTO ANTONIO	8,47	9,40
AVENIDA MINAS GERAIS	CENTRO, SERRA E ESTIVA	16,00	17,75
AVENIDA PAULO CAMPOS GUIMARÃES	CENTRO E SERRA	16,00	17,75
AVENIDA PROF. GUILHERME FRANÇA	SERRA	16,00	17,75
AV. PROF. GUILHERME FRANÇA	BURITI	8,47	9,40
AVENIDA SETE DE SETEMBRO	REC.DAS ANDORINHAS. BURITI	8,47	9,40
AV. SETE DE SETEMBRO	CENTRO	16,00	17,75



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 153/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.020 A NOVEMBRO/2.021 EM R\$
PRAÇA 12 DE DEZEMBRO	CENTRO, POÇÃO E SERRA	16,00	17,75
PRAÇA 13 DE MAIO	CENTRO	16,00	17,75
PRAÇA 21 DE ABRIL	CENTRO	16,00	17,75
PRAÇA JK	CENTRO	16,00	17,75
PRAÇA JOSÉ ANICETO	CENTRO	16,00	17,75
PÇA NOSSA SRª APARECIDA	JARDIM CANELA	16,00	17,75
PRAÇA SANTO ANTÔNIO	CENTRO	8,47	9,40
PÇA VOVÔ DONÉ	JARDIM CANELA	16,00	17,75
RODOVIA MG. 060	RODOVIA	6,36	7,06
RODOVIA MG 060	PERÍMETRO URBANO	16,00	17,75
RUA ADÃO DA CRUZ	ESTIVA	10,70	11,87

5



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 153/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.020 A NOVEMBRO/2.021 EM R\$
RUA ADRALINO DA SILVA CHAVES	CIDADE NOVA	6,36	7,06
RUA AGENOR DUARTE E SILVA	CID. NOVA (CONJ. HABITACIONAL)	6,36	7,06
RUA AIMORÉ CAPANEMA	JARDIM CANELA	16,00	17,75
RUA ALAGOAS	CIDADE NOVA	6,36	7,06
R. ALICE DE CASTRO E SILVA	SANTO ANTONIO	8,47	9,40
R. ALVINO FONSECA DUARTE	SANTO ANTONIO	8,47	9,40
RUA AMAZONAS	CIDADE NOVA	6,36	7,06
RUA ANTONIO BAHIA	ESTIVA	10,70	11,87
RUA ANTONIO DE CASTRO DUARTE	CIDADE NOVA	6,36	7,06
R. ANTONIO FELIX FRANÇA	SANTO ANTONIO	8,47	9,40
RUA ARTUR DUARTE E SILVA	CID. NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	6,36	7,06



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 --- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 153/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.020 A NOVEMBRO/2.021 EM R\$
RUA BAHIA	CIDADE NOVA	6,36	7,06
R. BELMIRO GONÇALVES PEREIRA	SANTO ANTONIO	8,47	9,40
RUA BOA VISTA	ESTIVA	8,47	9,40
RUA CANELA	CENTRO, POÇÃO e SANTO ANTONIO	16,00	17,75
RUA CAPITÃO PAULINO	CENTRO	16,00	17,75
RUA CATITA	CIDADE NOVA	6,36	7,06
RUA CHICO MATOSO	JARDIM CANELA	16,00	17,75
RUA CIRO DUARTE CAPANEMA	CIDADE NOVA	6,36	7,06
RUA CRISTINA CAPANEMA	ESTIVA	10,70	11,87
RUA CRISTINA CERQUEIRA LIMA	ESTIVA	10,70	11,87



Prefeitura Municipal de Maravilhas

Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 153/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.020 A NOVEMBRO/2.021 EM R\$
R. CRISTINA DE CASTRO CAPANEMA	SANTO ANTONIO	8,47	9,40
RUA DO CRUZEIRO	SERRA	16,00	17,75
RUA DOM SILVÉRIO	CENTRO E POÇÃO	16,00	17,75
RUA DONA CÂNDIDA	JARDIM CANELA	16,00	17,75
RUA DONA CONCEIÇÃO CAETANO	BURITI	8,47	9,40
RUA ECOLOGISTA CHICO MENDES	CIDADE NOVA	6,36	7,06
R. EDITE DUARTE DE CASTRO	SANTO ANTONIO	8,47	9,40
RUA EMILIO VASCONCELOS COSTA	SERRA	8,47	9,40
RUA ESPÍRITO SANTO	CIDADE NOVA	6,36	7,06
RUA ETELVINA VIEIRA CAMPOS	CIDADE NOVA	6,36	7,06



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 153/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.020 A NOVEMBRO/2.021 EM R\$
R. FRANCISCO LAERCIO G. DE FREITAS	SANTO ANTONIO	8,47	9,40
RUA GERALDINA DUARTE LIMA	ESTIVA	10,70	11,87
RUA GEREALDO CAMARGOS	SANTO ANTONIO	8,47	9,40
RUA GERALDO CARVALHO DUARTE	SANTO ANTONIO	8,47	9,40
RUA GERALDO DE C. CAPANEMA	POÇÃO E CIDADE NOVA	8,47	9,40
RUA GÓIAS	ESTIVA E SERRA	8,75	9,71
RUA GUARANI	CENTRO	16,00	17,75
RUA GUSTAVO CAPANEMA	SERRA	8,47	9,40
RUA INHÔ PEDRO	CENTRO E JARDIM CANELA	16,00	17,75
RUA IRINEU FLORENCIO	ESTIVA		0,00



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 153/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.020 A NOVEMBRO/2.021 EM R\$
RUA JOÃO DUARTE LIMA	SERRA E BURITI	6,36	7,06
RUA JOAQUIM CAPANEMA	JARDIM CANELA	16,00	17,75
RUA JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO	SERRA	8,47	9,40
RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVA	CID.NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	6,36	7,06
RUA JOSÉ CHAVES LIMA	CIDADE NOVA	6,36	7,06
RUA JOSÉ DUARTE E SÁ E CASTRO	SERRA E ESTIVA	8,47	9,40
RUA JOSÉ FERREIRA PACHECO	SANTO ANTONIO	8,47	9,40
R. JOSÉ GERALDO MOREIRA DE CASTRO	SANTO ANTONIO	8,47	9,40
RUA JOSÉ TIBÚRCIO	SERRA	6,36	7,06
RUA JOSÉ TIMÓTEO	ESTIVA E SERRA	6,36	7,06



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 153/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.020 A NOVEMBRO/2.021 EM R\$
RUA JOSÉ VAZANTE	CONJ.HABITACIONAL, BURITI	6,36	7,06
RUA JOVELINA DE CASTRO	JARDIM CANELA	16,00	17,75
RUA LIPIM DUARTE	CID.NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	6,36	7,06
RUA LUIZ DE CASTRO BAHIA	CIDADE NOVA	6,36	7,06
RUA MANOEL TIBÚRCIO VAZ	SANTO ANTONIO	8,47	9,40
RUA MARIA ALMIRA DE CASTRO	ESTIVA	10,70	11,87
RUA Mª DAS GRAÇAS VAZANTE	BURITI	8,47	9,40
R. MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	SANTO ANTONIO	8,47	9,40
R. MARIA DE LOURDES SANTANA	SANTO ANTONIO	8,47	9,40
RUA MIGUEL CAPANEMA DA SILVA	CENTRO	16,00	17,75



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 153/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.020 A NOVEMBRO/2.021 EM R\$
RUA MOACIR VENCESLAU RODRIGUES	ESTIVA	16,00	17,75
RUA MONSENHOR FERNANDO	CENTRO	16,00	17,75
RUA NATALÍCIO CAPANEMA	ESTIVA	10,70	11,87
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	ESTIVA	8,47	9,40
RUA OLINDA GARCIA	JARDIM CANELA	16,00	17,75
RUA ORIENTE	CENTRO E SERRA	16,00	17,75
R. OTILIO TEIXEIRA RODRIGUES	BURITI	8,47	9,40
RUA OURO PRETO	CENTRO E POÇÃO	16,00	17,75
RUA PADRE EUSTÁQUIO	CIDADE NOVA	8,47	9,40
RUA PADRE GUSTAVO	POÇÃO	16,00	17,75



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 153/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.020 A NOVEMBRO/2.021 EM R\$
RUA PADRE LIBÉRIO	CIDADE NOVA	6,36	7,06
RUA PADRE VALDEMAR	SERRA, BURITI	8,47	9,40
RUA PALMEIRAS	SERRA E ESTIVA	16,00	17,75
RUA PAPAGAIOS	CIDADE NOVA	6,36	7,06
RUA PARANÁ	CIDADE NOVA	6,36	7,06
RUA PERNAMBUCO	CIDADE NOVA	6,36	7,06
RUA PITANGUI	CENTRO	16,00	17,75
RUA DA PRATA	POÇÃO E CENTRO	8,75	9,71
R. PRESIDENTE TANCREDO NEVES	CIDADE NOVA	6,36	7,06
RUA PRINCESA ISABEL	SERRA	8,47	9,40
R. PROFª MEIRE CAPAN.GONÇALVES	BURITI	8,47	9,40



Prefeitura Municipal de Maravilhas

Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 --- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 153/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.020 A NOVEMBRO/2.021 EM R\$
RUA PROF.ª SANDRA MARIA PINTO	SANTO ANTONIO	8,47	9,40
RUA RAIMUNDO CARLOS VAZANTE	BURITI	8,47	9,40
RUA RIO DE JANEIRO	CIDADE NOVA, CONJ.HABITACIONAL	6,36	7,06
RUA RIO GRANDE DO SUL	CIDADE NOVA	6,36	7,06
RUA RIO PARDO	CENTRO E ESTIVA	16,00	17,75
RUA SABINA DE CASTRO DUARTE	CIDADE NOVA E POÇÃO	6,36	7,06
RUA SALVADOR SALES SILVA	JARDIM CANELA	16,00	17,75
RUA SANTA CATARINA	POÇÃO	8,47	9,40
RUA SANTA LUZIA	POÇÃO	8,47	9,40
RUA SANTA RITA	CENTRO	16,00	17,75
RUA SANTANA	CENTRO	16,00	17,75



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 153/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.020 A NOVEMBRO/2.021 EM R\$
RUA SÃO GERALDO	POÇÃO E CIDADE NOVA	8,47	9,40
RUA SÃO JOÃO	POÇÃO	8,47	9,40
RUA SÃO JOSÉ	SERRA	8,47	9,40
RUA SÃO PAULO	CIDADE NOVA	6,36	7,06
RUA SÃO VICENTE	CENTRO E ESTIVA	16,00	17,75
RUA TERESINHA CONCEIÇÃO E SILVA	CENTRO	16,00	17,75
R. TEREZINHA DE JESUS LEOCÁDIO	SANTO ANTONIO	8,47	9,40
R. V. CARLOS RODRIGUES DA SILVA	CID.NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	6,36	7,06
R.VER.FRANCISCO JULIÃO TEIXEIRA	CID.NOVA (CONJ.HABITACIONAL) E BURITI	6,36	7,06
R. VER.GERALDO TUNINHO	CID.NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	6,36	7,06



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 153/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.020 A NOVEMBRO/2.021 EM R\$
RUA VER. GUERINO DE RESENDE	POÇÃO	8,75	9,71
R.VER.JOSÉ VALDOMIRO DUARTE	CID.NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	6,36	7,06
R.VER. LUIZ RODRIGUES DO AMARAL	CID. NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	6,36	7,06
R.VER.ONESIMO JOSE DA S.FILHO	CID.NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	6,36	7,06
R.VER. RAIMUNDO GONÇ.PEREIRA	CID.NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	6,36	7,06
R.VER.SEBASTIÃO DE C.CAPANEMA	CID.NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	6,36	7,06
RUA VICENTE DA CRUZ	ESTIVA	16,00	17,75
RUA VOVÓ LICA	JARDIM CANELA	16,00	17,75
TRV. JOAQUIM ANTONIO MACHADO	ESTIVA	6,36	7,06
TRAVESSA POÇÃO	POÇÃO	8,47	9,40



Prefeitura Municipal de Maravilhas Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 153/2021	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2.020 A NOVEMBRO/2.021 EM R\$
TRAVESSA SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	8,47	9,40
TRAVESSA SAUDADE	CENTRO	16,00	17,75

40